

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/SE  
Edital - Pregão Eletrônico Nº 90006/2025

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO MGS CLEAN**

**Esclarecimento 1:** O serviço está atualmente em execução? E, sendo assim, qual a empresa responsável pela sua prestação?

**Esclarecimento 2:** É permitido à empresa adotar um sistema próprio de controle de assiduidade, desde que atendidos os requisitos legais previstos na legislação trabalhista vigente?

**Esclarecimento 3:** Solicitamos a gentileza de esclarecer qual é a alíquota aplicável do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre os serviços prestados, conforme a legislação vigente.

**Esclarecimento 4:** As empresas devem incluir o período de intrajornada na planilha de custos?

**Esclarecimento 5:** A cerca do item 8.31.2 do termo de referência que versa sobre o quantitativo mínimo de 50% do número de postos de trabalho. Pergunta: o atestado tem que ser 50% individual do posto de trabalho ou pode ser um atestado que comprove 50% de todos os postos. Exemplo: A TR menciona 49 postos ao todo, é correto afirmar que o atestado poderá ser de 25 postos no mínimo, o que comprova a 50% do objeto em questão.

**Atenciosamente,**



---

EDUARDO DA SILVA AZEVEDO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 013.127.777-45

MGS Clean Soluções e Serviços Ltda.

Av. das Américas, 3434 Sala 506 Bloco 2 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ

E-mail: [mgs clean@mgs clean.net](mailto:mgs clean@mgs clean.net)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - FISCON/SELOG/SR/PF/SE

Assunto: Respostas ao pedido de esclarecimentos.

Destino: CPL/SELOG/SR/PF/SE

Processo: 08520.005524/2023-24

Interessado: SR/PF/SE

1. Trata-se resposta ao **Pedido de Esclarecimento (SEI nº [143736875](#))**.

## 1. Execução do Serviço e Contratada

**Questionamento:** O serviço está atualmente em execução? Em caso afirmativo, qual é a empresa responsável pela sua prestação?

**Resposta:**

- Sim, o serviço está **atualmente em execução**. A empresa responsável pela prestação é a **ALERTA SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 04.427.309/0001-13.

## 2. Sistema Próprio de Controle de Assiduidade

**Questionamento:** É permitido à empresa adotar um sistema próprio de controle de assiduidade, desde que atendidos os requisitos legais previstos na legislação trabalhista vigente? **Resposta:**

- Sim, é **permitido** à empresa contratada adotar um sistema próprio para o **controle de assiduidade**, desde que este sistema atenda integralmente a todos os **requisitos legais** estabelecidos na **legislação trabalhista brasileira**.

## 3. Alíquota Aplicável do Imposto Sobre Serviços (ISS)

**Questionamento:** Solicitamos a gentileza de esclarecer qual é a alíquota aplicável do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre os serviços prestados, conforme a legislação vigente do município de Aracaju/SE.

**Resposta (Sugestão de Ajuste):**

- A alíquota padrão do Imposto Sobre Serviços (ISS) no município de Aracaju/SE é de **5%** para a maioria dos serviços.
- Contudo, a alíquota final pode **variar** e ser inferior a 5% (com o limite mínimo de 2% conforme a legislação federal), dependendo:
  - Da **natureza específica** dos serviços prestados (item da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal).
  - Do **regime de tributação** da empresa (ex: optantes pelo Simples Nacional devem informar sua alíquota específica de retenção).

#### 4. Período de Intrajornada na Planilha de Custos

**Questionamento:** As empresas devem incluir o período de intrajornada na planilha de custos?

**Resposta:**

- Se a empresa **não inclui** o custo de substituição da intrajornada na planilha, ela assume o **risco e o ônus financeiro** de ter que realizar estas substituições (o que é necessário para a continuidade do posto), em conformidade com o Art. 63 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 (IN 05/2017), que trata da **continuidade dos serviços** e da manutenção das condições de execução durante os intervalos.

#### 5. Comprovação do Quantitativo Mínimo (Atestado)

**Questionamento:** Acerca do item 8.31.2 do Termo de Referência, que versa sobre o quantitativo mínimo de 50% do número de postos de trabalho. O atestado deve comprovar 50% individualmente para cada posto de trabalho, ou pode ser um atestado que comprove 50% do total de todos os postos? Exemplo: O TR menciona 49 postos ao todo; é correto afirmar que o atestado poderá ser de 25 postos, no mínimo, o que comproende 50% do objeto total?

**Resposta (Sugestão de Ajuste):**

- O atestado de capacidade técnica será avaliado considerando o **percentual de 50% sobre a totalidade (todos)** dos postos de trabalho previstos no objeto da licitação.
- Portanto, se o Termo de Referência menciona um total de **49 postos**, a comprovação de experiência (atestado) deverá ser de, no mínimo, **25 postos** (representando **50% do objeto** em questão).

**Rui Noberto Pereira da Silva**  
Agente de Polícia Federal  
FISCON/SELOG/SR/PF/SE



Documento assinado eletronicamente por **RUI NOBERTO PEREIRA DA SILVA, Gestor Financeiro, Substituto(a)**, em 01/12/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143749970&crc=B89362FC](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143749970&crc=B89362FC).  
Código verificador: **143749970** e Código CRC: **B89362FC**.